



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

COMISSÃO DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DIREITOS DOS ANIMAIS

OBJETO	PROJETO DE LEI Nº 102/2026
EMENTA	DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 6.970, DE 27 DE AGOSTO DE 2025 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6.998, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 511.338,49 (QUINHENTOS E ONZE MIL, TREZENTOS E TRINTA E OITO REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 7.148, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
AUTOR	EXECUTIVO MUNICIPAL
PARECER	FAVORÁVEL

PARECER

De acordo com o Art. 5º do projeto de lei o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, visa destinar recursos para execução de obra de engenharia da construção de um muro de arrimo no córrego localizado no bairro Jardim Santa Lúcia.

Do ponto de vista do interesse público, a matéria se mostra de extrema relevância, tendo em vista que a área em questão vem sendo afetada por processos erosivos e pela instabilidade das margens do córrego, situação que representa risco iminente à infraestrutura urbana, às vias públicas adjacentes e às edificações próximas. A execução da obra de construção do muro de arrimo é medida necessária e urgente, visando conter o avanço da erosão, garantir a



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

segurança da população e preservar o patrimônio público e privado, especialmente em períodos de chuvas intensas.

Sendo assim, considerando a relevância do referido projeto, este relator manifesta parecer **FAVORÁVEL** à sua tramitação

Hélio da Nazaré(PL) RELATOR	
Zi Lima (PRD) Presidente (☒) PELAS CONCLUSÕES (☐) DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO (☐) CONTRÁRIO AO RELATOR	Evânia Felix(MDB) Vice-presidente (☒) PELAS CONCLUSÕES (☐) DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO (☐) CONTRÁRIO AO RELATOR

